

## **ATA CPA 26/2025**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 30/07/2025 – início: 14h / término: 17:00h

Local: Vídeo Conferência – Teams

**PARTICIPANTES:** Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Jessica Michelutti Zago/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adriana Vieira/PGM; Albertina Ferreira Gonçalves Alves/SEHAB; Ana Carolina Piunti da Costa/SIURB; Cristina T S Laiza/SPUrbanismo; Edgard Silva Netto/CMPD; Eduardo Flores Auge/SMPED; Flávio Adauto Fenólio/SMPED; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; João Carlos da Silva/SMPED; José Miorin Neto/CMPD; Júlia Lopes Arcanjo/SGM; Juliana Santiago Rodrigues/SVMA; Kaísa Isabel da Silva Santos/IAB-SP; Maria Cecília Cominato/SMS; Maria Fernanda Willy Fabro/SMSUB; Mel Gatti de Godoy PereiraCAU-SP; Miriam Rose Evans/SMJ; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Robinson Xavier de Lima/SPTrans; Ronaldo Bueno/SMT; Sara Carolina Lopes da Silva/SMUL; Silverlei Silvestre Vieira/Laramara; Stefania Souza/SPObras; Vânia Sacarrão/CET.

**FALTAS JUSTIFICADAS:** Elisa Prado de Assis/IAB-SP; José Renato Melhem/SMPED; Márcia Tieko Omoto Yamaguchi/SIURB; Telma Maria Micheletto/CET.

**CONVIDADOS:** Bruno Oliveira Silvério/SUMIP; Camila Nery Araújo Oliveira/SPUrbanismo; Danilo Sales Leão/SPObras; Eduardo Ronchetti de Castro/Associação Brasileira dos Educadores Lassalistas; Júlia Rodrigues da Silva/SUMIP; Letícia Rocco Kirchner/SUMIP; Ricardo Molto Pereira/SUMIP; Ricardo Duarte Mathias/SPObras; Rogério Romeiro/Rogério Romeiro Arquitetura; Tathiane Pâmella Nunes/SUMIP.

### **ASSUNTOS TRATADOS:**

#### **Informativos**

##### **SEI 6065.2025/0000637-7 - Inscrição ARQPOP 2025**

A Secretária Executiva informou a inscrição da **Resolução CPA/SMPED/033/2025 - Requisitos gerais e complementares referentes à quantificação de componentes lúdicos para playgrounds inclusivos** no ARQPOP 2025.

Assim que houver mais notícias será informado aos membros.

##### **SEI 6065.2025/0000629-6 - Vistoria de Acessibilidade - Largo do Arouche**

Em atenção ao solicitado em Ata 23/25, foi encartado em SEI 6065.2025/0000629-6 encaminhamento convidando a Subprefeitura da Sé e Secretaria Municipal de Cultura para reunião 27/25 deste Colegiado e anexado Relatório Fotográfico de visita realizada no Largo do Arouche em 26/05/2025 para providências das pastas mencionadas.

##### **SEI 7810.2025/0000141-5 - Ciclop passarela Panorama**

Apresentados encaminhamentos e peças gráficas o Colegiado deliberou pela devolução a SPURB para adequações de acessibilidade ou apresentação de fundamentos das colocações constantes no documento “Auxiliar de reunião” onde, assim feito, aguarda pelo retorno para nova consulta e deliberação.

**PA 2019-0.029.354-0 - Associação Educadores Lassalistas - Certificado de Acessibilidade - Instalação plataforma elevação inclinada**

Apresentado expediente, com esclarecimentos do responsável técnico acerca das características da edificação e dos equipamentos pretendidos, o Colegiado pontuou os problemas inerentes à utilização por pessoa com deficiência das plataformas de elevação inclinadas no caso específico. Considerada edificação com quatro pavimentos, associados a outros quatro níveis intermediários entre os pavimentos e ao nível da cobertura, a circulação por meio de plataforma de elevação inclinada única para a totalidade de trajeto entre os níveis pretendidos seria morosa, inibindo a circulação de pessoas com deficiência e lembrando a eventualidade de uso por mais de um indivíduo para alcance dos pavimentos ao mesmo tempo. O deslocamento dos usuários no modo proposto também incidiria na circulação de demais pessoas pelas escadas quando do funcionamento das plataformas. Conforme exposto, houve entendimento pela Comissão que não foram esgotadas as alternativas de adoção de elevadores que pudessem atender a circulação vertical com a funcionalidade não vislumbrada na proposta apresentada. O Colegiado solicitou apresentar esclarecimentos sobre eventual impraticabilidade para previsão de outra forma de adequação, assim como cortes da edificação para melhor entendimento.

**SEI 6065.2024/0000463-1 - Ofício MPSP - Clínica Cauchioli - Apuração de eventual atendimento precário e não adequado às crianças diagnosticadas com o Transtorno do Espectro do Autismo**

Apresentado expediente, consideradas informações em laudo de acessibilidade avalizado por profissional habilitada doc. 124207010 do SEI 6065.2024/0000463-1 demonstrando elementos adequados no local, O Colegiado entendeu, restrito ao apresentado no laudo mencionado, atendidas as adequações necessárias aos itens apontados em relatório de vistoria nº 2022.01.31-03 elaborado por SMPED/CADU, porém, com as seguintes ressalvas:

1. Não foi apresentado Certificado de Acessibilidade para o local, sem o qual a edificação não pode ser considerada acessível, situação descrita no relatório de vistoria técnica 2022.01.31-03 encaminhado anteriormente à promotoria (observa-se constar procedimento de fiscalização pela SUB LA conforme expedientes 2022-3.010.057-9 e 2022-3.010.062-5 indicados no SEI 6065.2021/0000631-0);
2. O imóvel não consta na relação de estabelecimentos com sinalização de vagas reservadas aprovadas pela CET conforme disposto pela RESOLUÇÃO CPA/SMPED/024/2019, embora demonstradas existência de vagas reservadas devidamente sinalizadas no local, não foi apresentado termo de aceite da implantação, somente termo de autorização, inibindo fiscalização por agente de trânsito.

**SEI 6054.2021/0002119-0 - Beauty Lab do Brasil Ltda**

Apresentada a informação Sub-SM 125954069 o Colegiado, conforme prevê o Código de Obras e edificações – COE em seu Art. 40, tem que o local, edificação existente, deve garantir ser adaptada à acessibilidade. Que a Lei 13.146 de 06 de julho de 2.015 - Lei Brasileira de Inclusão, LBI prevê em seu Art. 60, §1º “A concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à

certificação das regras de acessibilidade.”. Também, que o Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004 prevê em seu Art. 13, § 1º “Para concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.”. Por fim, quanto às questões de Licença de Funcionamento, recomenda envio a SMSUB pela competência.

**SEI 6056.2023/0008666-1 - Balsa Casa de Eventos Ltda**

Da análise dos documentos juntados o Colegiado entende que não foram esgotadas outras possibilidades de adaptação tais como, em simplificada análise observou, aparente alternativa no poço de ventilação existente.

**SEI 6065.2024/0000319-8 - Vistoria de Acessibilidade Arquitetônica - Shopping Portal do Morumbi**

Apresentado o expediente, considerando as informações dispostas no Encaminhamento SMUL/CONTRU Nº 128983485 e as respectivas ações tomadas pelos órgãos competentes, nada mais a providenciar neste presente por este Colegiado, por conseguinte, solicitou o arquivamento do presente processo.

Reunião encerrada.